



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Rua Padre Reis, 84, Centro
Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000
Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496
Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

CONCORRÊNCIA N.º 06/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 28/06/2024 às 08h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 12/07/2024 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 12/07/2024 às 08h:00min (oito horas)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 12/07/2024 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Dia 12/07/2024 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

DISPUTA DE LANCES:

ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JULIANA JAQUES CAMARGOS – Portaria nº 3.592 de 02 de janeiro de 2024.

VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA): ATÉ 11/07/2024.



1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa, através de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de engenharia comum referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, conforme descritivo no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Orçamentária, Planilha de Composição BDI, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento.
- 1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; todos da Lei n.º 14.133/2021, composta por **item único**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, **no dia 12 de julho de 2024, às 08h30min**, podendo as propostas e serem enviados até às 07h59min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL



- 2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE ESTIVEREM PREVIAMENTE CREDENCIADOS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, OU NO PRÓPRIO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO PRÓPRIO PODER EXECUTIVO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**
- 2.2. OBS: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEVERÁ ESTAR VIGENTE E PODERÁ SER SOLICITADO DURANTE A FASE DE JULGAMENTO.**
- 2.2.1.** O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves deverá ser solicitado no setor de Licitações por meio de agendamento de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, até o dia **10 (dez) de julho de 2024**, de posse dos documentos citados nos subitens 5.2, 5.3, 5.4 deste edital ou ainda, será permitido o envio da documentação via e-mail (licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), mediante assinatura eletrônica, caso necessário.
- 2.3.** Considerando que a sessão da licitação ocorrerá em formato eletrônico, para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição e senha, diretamente junto ao provedor do sistema **LICITAPP**, através do endereço <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.4.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico, através de manuais: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>.
- 2.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



- 2.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.5.4.** Utilizar a identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
- 2.5.5.** Solicitar o cancelamento do login ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.6.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.7.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.5 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).



- 2.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.9.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.10.** O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.11.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.12.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.12.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.12.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.12.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.12.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.12.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 2.13.** O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.16. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.18. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS PRAZOS GERAIS

- 3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3. A obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada em prazo máximo não superior a **06 (seis) meses**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo da Ordem de Serviço, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual



período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 3.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo da Ordem de Serviço.
- 3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.
- 3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.**



- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.
- 4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 4.5. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR OS DOCUMENTOS.**
- 4.6. Os documentos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da agente de contratação. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, também poderão ser solicitados neste momento.

5. DA HABILITAÇÃO



5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 5.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 5.1.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
- 5.1.3.** Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4.** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 5.1.5.** Documentação complementar.

5.2. Habilitação Jurídica:

- 5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias.**
 - 5.2.5.1.** As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo



Anexo II.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.3.1. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 5.3.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.
 - 5.4.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos.



Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 5.4.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{maior ou igual a 1}$$

Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{maior ou igual a 1}$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{maior ou igual a 1}$$

- 5.4.4.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeiro aplica-se o disposto no subitem (5.5.3) ao licitante que apresentar índice econômico igual ou maior que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Tal comprovação se dará por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 5.4.5.** O licitante deverá possuir o Capital Social igual ou superior a **R\$ 52.280,19 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e dezenove centavos)**, equivalente a 10% do valor total



estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado.

5.5. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

- 5.5.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 5.5.2.** Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico para pronto acompanhamento da obra;
- 5.5.3.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse Conselho, comprovando que o **responsável técnico** do quadro de funcionários da empresa licitante já executou obra ou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação. O atestado deverá contemplar **REFORMA DE EDIFICAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO**, a especificação técnica encontra-se descrita no memorial descritivo.
- 5.5.4.** *Atestado de vistoria assinado por servidor responsável (facultativo)*

5.5.4.1.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp), falar com o setor de Licitações, até o dia **11 (onze) de julho de 2024.***

5.5.4.1.2. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*



5.6. Documentação complementar:

5.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo IV);

5.6.2. Proposta final reajustada (Planilha Orçamentária + Cronograma Físico-Financeiro).

5.7. Será exigido e solicitado os documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

5.8. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo certificado de registro cadastral fornecido pelo município (CRC), que deverá ser anexado no sistema, quando for o caso da substituição.**

5.9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.10. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



6. DA PROPOSTA

- 6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes:
 - 6.2.1. **Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.**
 - 6.2.2. **Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.**
 - 6.2.3. **Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



quando requerido, suas substituição.

- 6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (global da planilha).
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário



fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo entre os lances será correspondente R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de



quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a cinquenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas



e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133,



de 2021, nesta ordem:

- 7.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.21.2.2.** empresas brasileiras;
 - 7.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes,



segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, EVENTUAIS CORREÇÕES NA DOCUMENTAÇÃO PODERÃO SER REALIZADAS SOMENTE DURANTE O PRAZO CONCEDIDO PARA O ENVIO.

7.24. Os documentos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da agente de contratação. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, também poderão ser solicitados neste momento.

7.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); ou



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;



- 8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.8.1.** Definição dos critérios de aceitabilidade de preços unitários:
- 8.8.1.1.** Exequibilidade: serão considerados inexequíveis, os itens de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 90% do valor do orçamento, que tiverem seu valor unitário abaixo de 88% do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.
- 8.8.1.2.** sobrepreço: serão considerados de sobrepreço os itens definidos como de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 88% do valor do orçamento, que estiverem acima do valor estimado no orçamento da municipalidade.
- 8.8.2.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.3.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



- 8.8.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.10.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.10.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a



justa remuneração do serviço.

- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser reajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos na fase de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo certificado de registro cadastral fornecido pelo município (CRC).**
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas



mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º,



§4º).

- 9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.9.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10.** A verificação no Sicaf/ CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação



poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou



inabilitação;

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br.



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e



demaís atos subsequentes.

- 13.2.** O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo V, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 13.3.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 13.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.1.** *§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*
- 13.4.2.** *I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*
- 13.4.3.** *II - seguro-garantia;*
- 13.4.4.** *III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*
- 13.4.5.** *IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)*
- 13.5.** O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil – Ag. 0167-7 c/c 86724-1 – CNPJ: 18.557.546/0001-03, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante no



Setor Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de expediente ou via e-mail para financa@coronelxavierchaves.mg.gov.br.

- 13.6. O licitante vencedor terá **um mês**, contado da ordem de serviço, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia, que será comprovado ao fiscal do contrato.
- 13.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 13.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 13.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 13.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 13.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.12. **DO REGISTRO POR APOSTILA**
 - 13.12.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo,



como nas seguintes situações:

- 13.12.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 13.12.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 13.12.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 13.12.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

13.13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.13.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 13.13.1.1.** Unilateralmente pela Administração:
 - 13.13.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - 13.13.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
 - 13.13.1.1.3.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.
- 13.13.1.2.** Por acordo entre as partes:
 - 13.13.1.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 13.13.1.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do



modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.13.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.13.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.13.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.13.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.13.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação



da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

- 13.13.5.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

- 13.14.1.** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

13.15. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 13.15.1.A** publicação do contrato é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

- 13.15.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 14.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de



atualização monetária.

- 14.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 14.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir:
- 15.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada dos itens, indicando data de início e término, acompanhada de relatório fotográfico, diário da obra e de apresentação de cópias das Certidões Negativas referentes a obrigações fiscais municipal, estadual, federal; de FGTS e de regularidade Trabalhista do período.
- 15.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.4.** O recebimento provisório será realizado por setor técnico da Prefeitura Municipal após a entrega da documentação acima, que procederá a inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.5.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 15.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 15.7. No prazo de até 10 dias a partir do recebimento provisório, o setor técnico responsável providenciará o recebimento definitivo, após atestar a execução dos serviços, e comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela fiscalização, cujo pagamento ocorrerá dentro do prazo de 20 (vinte) dias.
- 15.8. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse/financiamento (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
- 15.9. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lanceofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



de validade de sua proposta;

- 16.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16.3.1. DAS PENALIDADES

- 16.3.1.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.3.2. ADVERTÊNCIA

- 16.3.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. MULTA

- 16.3.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 16.3.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço



superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº14.133/2021.

16.3.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.3.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.3.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos



determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

- 16.4.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.
- 16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 16.6.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16.7. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.7.1.** A extinção do contrato poderá ser:
 - 16.7.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 16.7.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 16.7.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.7.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a



termo no respectivo processo.

16.8. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.8.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.8.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.8.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.8.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.8.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.8.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:

16.8.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado



tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- 16.8.2.2.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.9.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 16.9.1.1.** Devolução da garantia;
- 16.9.1.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 16.9.1.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

- 16.9.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- 16.9.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 16.9.2.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 16.9.2.3.** Execução da garantia contratual para:
- 16.9.2.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 16.9.2.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



- 16.9.2.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 16.9.2.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 16.9.2.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 16.9.3.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 20.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 16.9.4.** Na hipótese do subitem 20.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.
- 16.10.** Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.11. DA NULIDADE CONTRATUAL

- 16.11.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
 - 16.11.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 16.11.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população



local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

- 16.11.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;
 - 16.11.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - 16.11.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - 16.11.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - 16.11.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - 16.11.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
 - 16.11.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
 - 16.11.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 - 16.11.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 16.11.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 16.11.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 16.11.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por



perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.11.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.11.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.12. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.12.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de



taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

- 18.2.** É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 18.3.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 18.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.6.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 18.8.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- 18.9.** Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.
- 18.10.** Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28,



inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

- 18.11.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 18.12.** O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial <https://coronelixavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/> e <https://coronelixavierchaves.licitapp.com.br//>
- 18.13.** Para maiores informações técnicas do Projeto Básico, contatar através do telefone (32) 3357- 1235 - Romilson Meiro de Sousa (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo) ou Renan Medeiro Penna (Engenheiro Civil contratado).
- 18.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Rua Padre Reis, 84, Centro
Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000
Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496
Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.20.1. ANEXO I – Projeto Básico

18.20.1.1. Apêndice do Anexo I – Planilha Orçamentária

18.20.1.2. Apêndice do Anexo I - Cronograma Físico-Financeiro

18.20.1.3. Apêndice do Anexo I – Memorial Descritivo

18.20.1.4. Apêndice do Anexo I – Memorial de Cálculo

18.20.1.5. Apêndice do Anexo I – Composição BDI

18.20.2. ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18.20.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

18.20.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.

18.20.5. ANEXO V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

18.20.6. ANEXO VI – Projetos e Planilhas.

Coronel Xavier Chaves, 27 de junho de 2024.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal

Maura Chaves Sousa Pinto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Vera Lúcia Chaves Resende

Procuradora Municipal



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

1. OBJETO

1.1. Compreende objeto da licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação não é considerado “comum”, pois não se enquadra na classificação nos termo do art. 6º, XIII da lei 14.133/2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

1.3. O objeto compreenderá a contratação de obra de engenharia, em grupo único, cujo conjunto de serviços a ser realizados e quantitativos encontram-se discriminados na planilha anexa a este instrumento.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na planilha de composição de preços unitários e de custos e memória de cálculo em anexo.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma autorizada pela Lei de Licitações;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação possui como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**

2.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação do grupo de serviços arrolados e descritos na composição de preços unitários.

2.3. A modalidade da licitação será Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, sob forma de execução indireta mediante empreitada por preço global mostra-se adequado para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme as etapas previstas no cronograma físico- financeiro.

2.4. A obra visa a reforma e ampliação do salão social na comunidade Olhos D'água, para a realização eventos e encontros promovidos pela prefeitura municipal e pela comunidade.



Coordenadas geográficas: 21°00'09"S, 44°09'25"W

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação, o proponente deverá compreender empresa de engenharia, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/ CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e que possua condições técnicas para a realização do empreendimento.
- 3.2. Deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 3.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

4. VISTORIA FACULTATIVA PARA A LICITAÇÃO

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).
- 4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia **11 (onze) de julho de 2024**.



4.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço por setor responsável da Prefeitura Municipal, que deverá realizar a obra no prazo de execução de **05 (cinco) meses**, cujas etapas estão previstas no cronograma de execução anexo.

5.3. As etapas do empreendimento encontram-se previstas no cronograma físico financeiro e descritas no memorial descritivo, memorial de cálculos e prancha em anexo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Executar o contrato conforme especificações do objeto e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados regularmente contratados, conforme legislação trabalhista; habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento e cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



- 6.6. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 6.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.14. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.15. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 6.16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos



relacionados.

- 6.18. Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.19. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.21. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 6.22. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 6.23. Identificar a obra com placa segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.
- 6.24. Emitir termo de garantia da obra de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, como dos materiais empregados na obra.
- 6.25. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com as condições fixadas neste instrumento.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento do contrato.
- 7.3. Emitir a Ordem de Serviço, mediante apresentação de ART da obra.
- 7.4. Exigir o cumprimento de Instrução Normativa do TCE-MG relativa ao SICOM/OBRAS.
- 7.5. Solicitar ou determinar os serviços com indicação de local e com antecedência à empresa para que ela providencie a recomposição no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de serviço.
- 7.6. Constituem também obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA as previstas no Edital e Projeto Básico.



8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Coronel Xavier Chaves, com apoio do serviço de engenharia, e pelo Fiscal de Contratos Vitor Rafael Camilo Ribeiro.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada dos itens, indicando data de início e término, acompanhada de relatório fotográfico, diário da obra e de apresentação de cópias das Certidões Negativas referentes a obrigações fiscais municipais, estadual, federal; de FGTS e de regularidade Trabalhista do período.

9.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 O recebimento provisório será realizado por setor técnico da Prefeitura Municipal após a entrega da documentação acima, que procederá a inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, revisões finais que se fizerem necessários.

9.4 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

9.6 No prazo de 10 dias a partir do recebimento provisório, o setor técnico responsável providenciará o recebimento definitivo, após atestar a execução dos serviços, e comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela fiscalização, cujo pagamento ocorrerá dentro do prazo de 20 dias.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da



Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a partir da conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser realizado em conformidade com as medições apresentadas e após o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

10.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista, diário de obra, e relatório fotográfico da obra, para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará o não recebimento da medição, e por consequência a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

10.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal, após autorização da Prefeitura Municipal e aprovação do boletim de medição acompanhado do ART CREA/CAU da obra, devendo aguardar o prazo de até 20 dias da emissão da Nota Fiscal para receber o pagamento.

10.4. No ato de pagamento, o Poder Público realizará a retenção de tributos devidos à seguridade social, IRPJ e ao fisco, cuja obrigação de retenção esteja prevista em lei.

10.5. O fornecimento do objeto do presente Contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

10.6. Caso seja verificada irregularidade nos documentos apresentados pela empresa, o prazo para realização do pagamento correrá após a sua regularização.

11. REAJUSTE

11.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

11.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado eadjudicado ao licitante vencedor.

11.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.2.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-



financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lanceofertado ou após a negociação;

12.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.2.5 fraudar a licitação.

12.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



12.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

12.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

12.4.1 DAS PENALIDADES

12.4.1.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato,



bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.4.2 ADVERTÊNCIA

12.4.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3 MULTA

12.4.3.1 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.4.3.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.4.3.3 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.4.3.4 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.4.3.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.4.3.6 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.4.3.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº14.133/2021.

12.4.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.4.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada



pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.4.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.7 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.8 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.8.1 A extinção do contrato poderá ser:

12.8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



12.9 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

12.9.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.9.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

12.9.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.9.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.9.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.9.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.9.2 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.4.1.1, 20.4.1.3 e 20.4.1.4, observarão as seguintes disposições:

12.9.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.9.2.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



12.10 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.10.1 **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.10.1.1 Devolução da garantia;

12.10.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.10.1.3 Pagamento do custo da desmobilização.

12.10.2 **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

12.10.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.10.2.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.10.2.3 Execução da garantia contratual para:

12.10.2.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.10.2.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.10.2.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.10.2.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.10.2.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.10.3 A aplicação das medidas previstas nos subitens 12.5.2.1 e 20.5.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



12.10.4 Na hipótese do subitem 12.5.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

12.11 Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

12.12 DA NULIDADE CONTRATUAL

12.12.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

12.12.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

12.12.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

12.12.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

12.12.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

12.12.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

12.12.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

12.12.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

12.12.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

12.12.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

12.12.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração



de novo contrato;

12.12.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.12.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

12.12.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art.

147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

12.12.3.1 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

12.12.3.2 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

12.12.3.3 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e deresponsabilização de quem lhe tiver dado causa.

12.13 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

12.13.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.



15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de **R\$ 522.801,95 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos)**.

16.2. O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde o engenheiro responsável conclui que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, SETOP e composição de referência, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na planilha orçamentária, concluído, assim, ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação e do respectivo contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAM.	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.194	CONST REF SALOES COMUNITARIOS SEDE E POVOADOS
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	530	

UNID. ORÇAM.	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.194	CONST REF SALOES COMUNITARIOS SEDE E POVOADOS
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.706.000/2.706.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO



FICHA	530	
-------	-----	--

UNID. ORÇAM.	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.194	CONST REF SALOES COMUNITARIOS SEDE E POVOADOS
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.710.000/2.710.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	530	

UNID. ORÇAM.	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.194	CONST REF SALOES COMUNITARIOS SEDE E POVOADOS
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.708.000/2.708.000	TRANS. UNIÃO REF. COMPENS. FINAN. RECURSO MINERAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	530	

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

18.1. Sem impactos ambientais a considerar.

18.2 A contratada deverá realizar o manejo e descarte correto dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- 1) Planilha Orçamentária;
- 2) Cronograma Físico – Financeiro;
- 3) Memorial de Cálculo;
- 4) Memorial Descritivo;
- 5) Composição BDI;
- 6) Projetos.

Download dos arquivos: ANEXO VI do Edital



1) Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade			Município/UF		Localidade		
0				CORONEL XAVIER CHAVES/MG		ACESSO AO POVOADO OLHOS D'ÁGUA		
Proponente / Tomador		Objeto		Empreendimento / Apelido				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES		REFORMA E ACRÉSCIMO NO SALÃO OLHOS D'ÁGUA		SALÃO OLHOS D'ÁGUA				
						BDI PADRÃO:	26,52%	
						BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%	
						BDI DIFERENCIADO 2:		
						BDI ZERO:	0,00%	
DATA BASE SINAPI: 04/2024 (DESONERADO)								
LOCALIDADE SINAPI: BELO HORIZONTE								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
TOTAL						522.801,95		
1	SALÃO OLHOS D'ÁGUA					522.801,95		
1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					19.491,03		
1.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1.359,14	1.719,58	1.719,58
1.1.2	SETOP	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	1.091,50	1.380,97	6.904,85
1.1.3	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1.450,14	1.834,72	1.834,72
1.1.4	SETOP	ED-16362	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16354)	un	1,00	873,84	1.105,58	1.105,58
1.1.5	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	900,76	1.139,64	5.698,20
1.1.6	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1.450,14	1.834,72	1.834,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.1.7	SETOP	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	un	1,00	310,92	393,38	393,38
1.2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							18.014,45
1.2.1	SETOP	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	5,70	94,22	119,21	679,50
1.2.2	SETOP	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	114,22	14,82	18,75	2.141,63
1.2.3	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,68	21,79	27,57	129,03
1.2.4	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,68	8,43	10,67	17,93
1.2.5	SETOP	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	0,66	47,73	60,39	39,86
1.2.6	SETOP	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	158,71	20,02	25,33	4.020,12
1.2.7	SETOP	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	158,71	21,75	27,52	4.367,70
1.2.10	Composição	012	REMOÇÃO MANUAL DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNIDADE	1,00	43,80	55,42	55,42
1.2.11	Composição	013	REMOÇÃO MANUAL DE GRADIL, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	27,39	10,94	13,84	379,08
1.2.12	SETOP	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	9,12	36,24	45,85	418,15
1.2.13	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	9,12	66,00	83,50	761,52
1.2.14	SETOP	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	88,34	36,24	45,85	4.050,39
1.2.15	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	883,44	0,85	1,08	954,12
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES							22.363,91
1.3.1	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	220,99	75,13	95,05	21.005,10



1.3.2	SETOP	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	26,40	40,68	51,47	1.358,81
1.4		ATERRO						3.797,08
1.4.1	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	23,25	97,71	123,62	2.874,17
1.4.2	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	232,47	3,14	3,97	922,91
1.5		ALVENARIA						23.557,61
1.5.1	SETOP	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	140,97	63,83	80,76	11.384,74
1.5.2	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	11,84	77,84	98,48	1.166,00
1.5.3	SETOP	ED-48534	DIVISÓRIA EM MARMORITE, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	m2	13,72	634,09	802,25	11.006,87
1.6		ESQUADRIAS DE JANELAS						23.879,47
1.6.1	Composição	001	JANELA DE CORRER EM 04 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM - COMPLETA - (LARG. :2,00M X - ALT.: 1,40M) - 7 UNIDADES =	UNIDADE	7,00	1.155,88	1.462,42	10.236,94
1.6.2	Composição	002	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO 8MM - COMPLETA - (LARG. :0,70M X - ALT.: 0,60M) - 4 UNIDADES =	UNIDADE	4,00	264,83	335,06	1.340,24
1.6.3	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	23,00	77,76	98,38	2.262,74
1.6.4	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	23,00	58,07	73,47	1.689,81
1.6.5	Composição	018	GRADE EM METALON 30X50MM PARA PROTEÇÃO DE JANELAS - (2,10m x 1,60m) - 07 UNIDADES	UNIDADE	7,00	942,79	1.192,82	8.349,74
1.7		ESQUADRIAS DE PORTAS						18.467,38
1.7.1	Composição	003	PORTA EM MADEIRA E VIDRO TEMPERADO 10MM, ABRIR 02 FOLHAS - COMPLETA - (LARG. :2,50M X - ALT.: 2,20M) - 01 UNIDADES =	UNIDADE	1,00	4.771,55	6.036,97	6.036,97
1.7.2	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS -	M2	2,88	869,82	1.100,50	3.169,44
1.7.3	SETOP	ED-49705	TARJETA CROMADA, TIPO LIVRE/OCUPADO, INSTALADA EM PORTA DE SANITÁRIO, INCLUSIVE	un	3,00	64,36	81,43	244,29
1.7.4	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,	UN	2,00	1.047,43	1.325,21	2.650,42
1.7.5	SINAPI	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO,	UN	2,00	1.089,91	1.378,95	2.757,90
1.7.6	Composição	017	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA (EUCALIPTO OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	2,75	1.037,09	1.312,13	3.608,36
1.7.7	SINAPI	93189			-	-	-	-
1.8		REVESTIMENTO						24.446,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.8.1	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM	m2	305,62	8,53	10,79	3.297,64	
1.8.2	SETOP	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM	m2	14,71	11,63	14,71	216,38	
1.8.3	SETOP	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL,	m2	259,09	28,42	35,96	9.316,88	
1.8.4	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM	M2	61,24	30,29	38,32	2.346,72	
1.8.5	SETOP	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM	m2	61,24	84,00	106,28	6.508,59	
1.8.6	SETOP	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM,	m2	15,51	140,68	177,99	2.760,62	
1.9		PAVIMENTAÇÃO						59.822,13	
1.9.1	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	17,69	719,92	910,84	16.112,76	
1.9.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM	M2	159,36	30,23	38,25	6.095,52	
1.9.3	SETOP	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO,	m2	17,69	144,67	183,04	3.237,98	
1.9.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	M	56,18	7,93	10,03	563,49	
1.9.5	Composição	004	REVESTIMENTO COM PORCELANATO AMADEIRADO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM).	M2	141,67	188,64	238,67	33.812,38	
1.10		LOUÇAS E METAIS						3.842,75	
1.10.1	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM),	un	4,00	157,48	199,24	796,96	
1.10.2	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR -	UN	2,00	157,52	199,29	398,58	
1.10.3	SETOP	ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM),	un	1,00	460,43	582,54	582,54	
1.10.4	SETOP	ED-50280	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO	un	1,00	394,57	499,21	499,21	
1.10.5	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	0,78	368,59	466,34	363,75	
1.10.6	SETOP	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE	un	1,00	220,48	278,95	278,95	
1.10.7	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE	un	2,00	228,58	289,20	578,40	
1.10.8	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE	un	2,00	136,09	172,18	344,36	
1.11		COBERTURA						116.618,43	
1.11.1	SETOP	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE	m2	211,92	123,85	156,70	33.207,86	
1.11.2	SETOP	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE	m2	211,92	126,70	160,30	33.970,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.11.3	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS,	M	62,43	160,98	203,67	12.715,12
1.11.4	SETOP	ED-52311	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTA-CAIBRO	m2	211,92	22,74	28,77	6.096,94
1.11.5	Composição	005	FORRO PVC TIPO AMADEIRADO	M2	141,77	115,79	146,50	20.769,31
1.11.6	Composição	006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TOLDO DE POLICARBONATO ALVEOLAR - METALON 30X50MM PINTADO DE MARROM - (TOLDO 01 - 4,00M X 1,50M) - (TOLDO 01 - 3,00M X 1,50M)	UNIDADE	1,00	6.012,64	7.607,19	7.607,19
1.11.7	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9	M	51,80	34,35	43,46	2.251,23
1.12			RAMPA 01 - RAMPA 02					52.626,39
1.12.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,82	73,30	92,74	261,53
1.12.2	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	14,10	20,84	26,37	371,82
1.12.3	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	22,62	41,99	53,13	1.201,80
1.12.4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	211,50	11,19	14,16	2.994,84
1.12.5	SETOP	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK	m3	2,82	691,06	874,33	2.465,61
1.12.6	SETOP	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA,	m2	9,40	242,91	307,33	2.888,90
1.12.7	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	M2	43,00	94,90	120,07	5.163,01
1.12.8	SETOP	ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM,	m	14,20	297,14	375,94	5.338,35
1.12.9	SETOP	ED-32103	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO	m	27,00	913,16	1.155,33	31.193,91
1.12.10	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M2	2,65	179,18	226,70	600,76
1.12.11	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM	m2	3,12	8,53	10,79	33,66
1.12.12	SETOP	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL,	m2	3,12	28,42	35,96	112,20
1.13			JARDINEIRA					4.073,87
1.13.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,31	73,30	92,74	28,75
1.13.2	SETOP	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1,55	20,84	26,37	40,87
1.13.3	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	2,07	41,99	53,13	109,98
1.13.4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	23,27	11,19	14,16	329,50
1.13.5	SETOP	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,31	691,06	874,33	271,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.13.6	SETOP	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	4,14	242,91	307,33	1.272,35	
1.13.7	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	2,80	97,71	123,62	346,14	
1.13.8	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27,97	3,14	3,97	111,04	
1.13.9	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	4,14	8,53	10,79	44,67	
1.13.10	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,14	30,29	38,32	158,64	
1.13.11	SETOP	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	4,14	140,68	177,99	736,88	
1.13.12	SETOP	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m2	1,55	318,20	402,59	624,01	
1.14		PAISAGISMO						3.605,78	
1.14.1	SETOP	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	5,70	29,44	37,25	212,33	
1.14.2	Composição	019	PALMEIRA CICA -(cycas revolute) - 05 UNIDADES	UNIDADE	5,00	536,43	678,69	3.393,45	
1.15		PINTURA						9.053,51	
1.15.1	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	244,38	6,38	8,07	1.972,15	
1.15.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	244,38	11,75	14,87	3.633,93	
1.15.3	SETOP	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	14,71	7,96	10,07	148,13	
1.15.4	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14,71	13,86	17,54	258,01	
1.15.5	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	27,42	1,95	2,47	67,73	
1.15.6	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	27,42	16,07	20,33	557,45	
1.15.7	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	23,52	9,13	11,55	271,66	
1.15.8	SETOP	ED-50532	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	m2	23,52	13,29	16,81	395,37	



1.15.9	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	23,52	28,10	35,55	836,14	
1.15.10	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	19,65	1,67	2,11	41,46	
1.15.11	SETOP	ED-50517	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS	m2	19,65	35,05	44,35	871,48	
1.16		ELÉTRICO						60.035,44	
1.16.1		.	Acessórios p/ eletrodutos						
1.16.2	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53,00	10,65	13,47	713,91	
1.16.3	SINAPI	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	13,35	16,89	354,69	
1.16.4	SINAPI	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	13,35	16,89	354,69	
1.16.5	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	10,65	13,47	94,29	
1.16.8		.	Cabo Unipolar (cobre)		-	-	-	-	
1.16.9	SETOP	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	241,85	2,77	3,50	846,48	
1.16.10	SETOP	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	277,38	2,77	3,50	970,83	
1.16.11	SETOP	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	166,83	2,77	3,50	583,91	
1.16.12	SETOP	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	58,35	2,77	3,50	204,23	
1.16.13	SETOP	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	m	20,45	13,41	16,97	347,04	
1.16.14	SETOP	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	m	20,45	13,41	16,97	347,04	
1.16.15	SETOP	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	m	20,45	13,41	16,97	347,04	
1.16.16	SETOP	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	m	20,45	13,41	16,97	347,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.16.17	SETOP	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	246,65	3,81	4,82	1.188,85
1.16.18	SETOP	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	243,23	3,81	4,82	1.172,37
1.16.19	SETOP	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	26,46	3,81	4,82	127,54
1.16.20	SETOP	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	197,40	3,81	4,82	951,47
1.16.21	SETOP	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	146,76	3,81	4,82	707,38
1.16.22	SETOP	ED-48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	m	2,20	39,59	50,09	110,20
1.16.23	SETOP	ED-48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	m	2,20	39,59	50,09	110,20
1.16.24	SETOP	ED-48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	m	2,20	39,59	50,09	110,20
1.16.25	SETOP	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	118,75	5,75	7,27	863,31
1.16.26	SETOP	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	85,13	5,75	7,27	618,90
1.16.27	SETOP	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	33,63	5,75	7,27	244,49
1.16.28	SETOP	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	110,54	5,75	7,27	803,63
1.16.31		.	Dispositivo Elétrico - embutido					
1.16.32	SINAPI	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	68,59	86,78	86,78
1.16.33	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	54,09	68,43	68,43



1.16.34	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	74,56	94,33	188,66
1.16.35	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	42,16	53,34	53,34
1.16.36	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	56,70	71,74	143,48
1.16.37	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	41,49	52,49	1.574,70
1.16.38	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	46,98	59,44	178,32
1.16.39	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	44,89	56,79	340,74
1.16.40	SETOP	ED-5627	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	7,00	16,10	20,37	142,59
1.16.43		.	Dispositivo de Proteção					
1.16.44	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	17,34	21,94	131,64
1.16.45	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	17,91	22,66	45,32
1.16.46	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	19,27	24,38	48,76
1.16.47	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	17,34	21,94	65,82
1.16.48	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	103,53	130,99	130,99
1.16.49	SETOP	ED-34483	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	195,80	247,73	247,73
1.16.50	SETOP	ED-34493	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	76,48	96,76	96,76
1.16.51	SETOP	ED-51065	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 63A	U	5,00	25,81	32,65	163,25
1.16.54		.	Eletroduto PVC flexível					
1.16.55	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	412,30	10,49	13,27	5.471,22
1.16.56	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,50	18,41	23,29	477,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.16.57	SINAPI	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,20	17,47	22,10	48,62
1.16.59		.	Luminária e acessórios		-	-	-	-
1.16.60	Composição	021	LÂMPADA VELA LED LEITROSA E14+e27-6W-6000K-127/220V	UNIDADE	36,00	56,31	71,24	2.564,64
1.16.61	SINAPI	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	14,21	17,98	179,80
1.16.62	Composição	008	ARANDELA COLONIAL (36X14,5X19CM) - 7 UNIDADES	UNIDADE	7,00	126,36	159,87	1.119,09
1.16.63	Composição	009	POSTE DE LUZ ALUMINIUM COLONIAL EXTERNO (11 UNIDADES)	UNIDADE	11,00	1.423,66	1.801,21	19.813,31
1.16.64	Composição	010	LUSTRE RUSTICO DE FERRO ARTESANAL - 6 LÂMPADAS VELA LED LEITOSA E14+E27 - 6W 6000K	UNIDADE	6,00	912,40	1.154,37	6.926,22
1.16.65	Composição	011	LUMINÁRIA PLAFON (40X40)CM - LED SOBREPOR	UNIDADE	10,00	215,18	272,25	2.722,50
1.16.66		.	Material p/ entrada serviço		-	-	-	-
1.16.67	SETOP	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	2.850,76	3.606,78	3.606,78
1.16.70		.	Quadro de medição - CEMIG		-	-	-	-
1.16.71	SETOP	ED-49212	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-2, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00	323,83	409,71	409,71
1.16.74		.	Quadro distrib. plástico - embutir		-	-	-	-
1.16.75	SETOP	ED-49501	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00	370,74	469,06	469,06
1.17					HIDRÁULICO			
7.022,83								
1.17.1		.	Metals					
1.17.2	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	21,47	27,16	27,16
1.17.3	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	18,01	22,79	22,79
1.17.6		.	PVC misto soldável		-	-	-	-
1.17.7	SINAPI	104034	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	23,79	30,10	30,10
1.17.8	SINAPI	96846	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	4,00	32,20	40,74	162,96
1.17.11		.	PVC rígido roscável		-	-	-	-
1.17.12	SETOP	ED-50079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	0,30	31,99	40,47	12,14
1.17.15		.	PVC rígido soldável		-	-	-	-
1.17.16	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	5,44	6,88	13,76



1.17.17	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	6,55	8,29	58,03
1.17.18	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,62	11,23	14,21	150,91
1.17.19	SINAPI	96689	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	1,00	24,39	30,86	30,86
1.17.21		.	Aparelho		-	-	-	-
1.17.22	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	744,09	941,42	1.882,84
1.17.23	SETOP	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	46,99	59,45	356,70
1.17.24	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	83,24	105,32	210,64
1.17.25	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	71,13	89,99	269,97
1.17.26	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	504,46	638,24	2.552,96
1.17.29		.	Metais		-	-	-	-
1.17.30	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	52,68	66,65	266,60
1.17.33		.	PVC Acessórios		-	-	-	-
1.17.34	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	10,56	13,36	93,52
1.17.37		.	PVC rígido soldável		-	-	-	-
1.17.38	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	5,44	6,88	55,04
1.17.39	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,00	6,55	8,29	91,19
1.17.40	SINAPI	89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	17,19	21,75	87,00
1.17.41	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,57	11,23	14,21	334,93
1.17.42	SINAPI	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	9,11	11,53	69,18
1.17.45		.	PVC soldável azul c/ bucha latão		-	-	-	-
1.17.46	SINAPI	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-	UN	4,00	7,61	9,63	38,52



			RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
1.17.47	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	5,37	6,79	40,74
1.17.48	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	18,55	23,47	164,29
1.18				ESGOTO				
3.386,98								
1.18.1		.	PVC Acessórios		-	-	-	-
1.18.2	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	4,00	35,00	44,28	177,12
1.18.3	SETOP	ED-50320	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1"x1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	3,00	171,22	216,63	649,89
1.18.4	SETOP	ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"x1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	1,00	217,15	274,74	274,74
1.18.5	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	12,38	15,66	31,32
1.18.6	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	9,54	12,07	36,21
1.18.7	SINAPI	86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	27,24	34,46	34,46
1.18.10		.	PVC Esgoto		-	-	-	-
1.18.11	SINAPI	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	41,88	52,99	211,96
1.18.12	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	12,26	15,51	46,53
1.18.13	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	27,63	34,96	139,84
1.18.14	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	9,56	12,10	48,40
1.18.15	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	9,92	12,55	50,20
1.18.16	SINAPI	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA	UN	1,00	20,35	25,75	25,75



			ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022					
1.18.17	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	26,79	33,89	101,67
1.18.18	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	9,19	11,63	46,52
1.18.19	SINAPI	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	19,37	24,51	98,04
1.18.20	SINAPI	89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	7,69	9,73	29,19
1.18.21	Composição	014	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	39,20	49,60	49,60
1.18.22	SINAPI	89830	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	36,42	46,08	46,08
1.18.23	SINAPI	104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	28,44	35,98	35,98
1.18.24	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	30,36	38,41	38,41
1.18.25	Composição	015	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	22,96	29,05	58,10
1.18.26	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	11,40	27,50	34,79	396,61
1.18.27	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,90	19,92	25,20	123,48
1.18.28	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	7,30	13,29	16,81	122,71
1.18.29	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	31,90	40,36	121,08
1.18.30	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	40,67	51,46	102,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.18.31	SINAPI	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	37,44	47,37	47,37
1.18.32	SINAPI	104354	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	42,88	54,25	54,25
1.18.33	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	22,60	28,59	57,18
1.18.34	Composição	016	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	4,00	16,54	20,93	83,72
1.18.35	SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	17,13	21,67	21,67
1.18.36	SINAPI	89817	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	13,26	16,78	16,78
1.18.37	SETOP	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	0,20	36,37	46,02	9,20
1.19				PLUVIAL				
510,48								
1.19.1		.	Condutor pluvial		-	-	-	-
1.19.2	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	10,00	26,40	33,40	334,00
1.19.5		.	Ventilação					
1.19.6	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	9,92	12,55	50,20
1.19.7	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,28	13,29	16,81	21,52
1.19.8	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	22,60	28,59	28,59
1.19.9	SINAPI	94698	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	60,20	76,17	76,17
1.20				PSCIP				
5.722,86								
1.20.1	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00	29,40	37,20	409,20
1.20.2	SETOP	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	230,56	291,70	2.041,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.20.3	SETOP	ED-50192	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	1,00	204,37	258,57	258,57
1.20.4	SETOP	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	5,00	214,00	270,75	1.353,75
1.20.5	SETOP	ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	un	2,00	275,85	349,01	698,02
1.20.6	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00	16,21	20,51	123,06
1.20.7	SETOP	ED-32246	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	105,61	133,62	133,62
1.20.8	SETOP	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	19,20	24,29	48,58
1.20.9	SETOP	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	19,20	24,29	97,16
1.20.10	SETOP	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00	19,20	24,29	72,87
1.20.11	SETOP	ED-29403	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S6", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	19,20	24,29	48,58
1.20.12	SETOP	ED-29404	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	19,20	24,29	48,58
1.20.13	SETOP	ED-32247	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	37,23	47,10	94,20
1.20.14	SETOP	ED-32250	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	37,23	47,10	94,20
1.20.15	Composição	020	O 1 - OBSTÁCULO(Símbolo:retangular ou quadrado - Fundo: amarelo - Pictograma: listas pretas, inclinadas a 45°)	UNIDADE	1,00	48,32	61,13	61,13
1.20.16	SETOP	ED-50574	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m	8,00	13,78	17,43	139,44
1.21					ESTRUTURAL			
18.548,61								
1.21.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	6,18	61,80	78,19	483,21
1.21.2	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	0,45	719,92	910,84	409,88
1.21.3	SETOP	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	57,81	41,99	53,13	3.071,45
1.21.4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	472,20	11,19	14,16	6.686,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.21.5	SETOP	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	6,05	709,43	897,57	5.430,30
1.21.6	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	37,79	42,28	53,49	2.021,39
1.21.7	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,35	18,87	23,87	79,96
1.21.8	SETOP	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	2,83	36,24	45,85	129,76
1.21.9	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	2,83	66,00	83,50	236,31
1.22				OUTROS				
2.929,43								
1.22.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	170,72	6,78	8,58	1.464,78
1.22.2	Composição	007	LETREIRO EM ACM MARROM FONTE ARIAL (LARGURA: 20CM - ALTURA: 30CM - ESPESSURA: 2CM)	UNIDADE	1,00	1.157,64	1.464,65	1.464,65
1.23				ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
20.984,70								
1.23.1	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	47,81	60,49	6.653,90
1.23.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	102,97	130,28	14.330,80



2) Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº da Operação 0		Gestor/Programa/Modalidade /Ação /		Município/UF CORONEL XAVIER CHAVAES/MG		Localidade ACESSO AO POVOADO OLHOS D'ÁGUA		Município/UF CORONEL XAVIER CHAVAES/MG					
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER		Objeto REFORMA E ACRÉSCIMO NO		Empreendimento/Apelido SALÃO OLHOS D'ÁGUA									
META/ AGRUPAD OR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCE LA (%)	ACUM (%)	PARCEL A (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARC ELA (%)	ACUM (%)
1	SALÃO OLHOS D'ÁGUA	522.801, 95	100,00		-								-
1.1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	19.491,0 3	3,73%	100 ,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	18.014,4 5	3,45%	100 ,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARE S	22.363,9 1	4,28%	100 ,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
1.4	ATERRO	3.797,08	0,73%		-	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.5	ALVENARIA	23.557,6 1	4,51%		-		-	100,00	100,00		100,00		100,00
1.6	ESQUADRIAS DE JANELAS	23.879,4 7	4,57%		-		-	100,00	100,00		100,00		100,00
1.7	ESQUADRIAS DE PORTAS	18.467,3 8	3,53%		-		-	100,00	100,00		100,00		100,00
1.8	REVESTIMENT O	24.446,8 3	4,68%		-		-	25,00	25,00	75,00	100,00		100,00
1.9	PAVIMENTAÇ ÃO	59.822,1 3	11,44 %		-		-	25,00	25,00	75,00	100,00		100,00
1.10	LOUÇAS E METAIS	3.842,75	0,74%		-		-		-		-	100,00	100,00
1.11	COBERTURA	116.618, 43	22,31 %		-		-		-		-	100,00	100,00
1.12	RAMPA 01 - RAMPA 02	52.626,3 9	10,07 %		-		-		-	100,00		-	100,00
1.13	JARDINEIRA	4.073,87	0,78%		-		-		-	100,00	100,00		100,00
1.14	PAISAGISMO	3.605,78	0,69%		-		-		-		-	100,00	100,00
1.15	PINTURA	9.053,51	1,73%		-		-		-	50,00	50,00	50,00	100,00
1.16	ELÉTRICO	60.035,4 4	11,48 %	20, 00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
1.17	HIDRÁULICO	7.022,83	1,34%	20, 00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
1.18	ESGOTO	3.386,98	0,65%	25, 00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00			100,00
1.19	PLUVIAL	510,48	0,10%		-		-		-	50,00	50,00	50,00	100,00
1.20	PSCIP	5.722,86	1,09%		-		-		-		-	100,00	100,00
1.21	ESTRUTURAL	18.548,6 1	3,55%	30, 00	30,00	40,00	70,00	30,00					100,00
1.22	OUTROS	2.929,43	0,56%		-		-		-		-	100,00	100,00
1.23	ADMINISTRA ÇÃO LOCAL	20.984,7 0	4,01%	19, 47	19,47	5,18	24,65	22,19	46,84	22,63	69,47	30,53	100,00
	Total (%):			16, 02	16,02	5,08	21,11	21,32	42,42	27,48	69,91	30,09	100,00
	Total (R\$):	522.801, 95	100,00 %	83.778,0 9	83.778, 09	26.561, 93	110.340, 02	111.451, 19	221.791,21	143.691, 21	365.482,42	157.319, 53	522.801, 95



3) Memorial de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº da Operação 0		Gestor / Programa / Modalidade / Ação /	Município/UF CORONEL XAVIER CHAVES/MG	Localidade ACESSO AO POVOADO OLHOS D'ÁGUA	
Proponente/Tomad or PREFEITURA MUNICIPAL DE CO		Objeto REFORMA E ACRÉSCIMO NO SALÃO OLHOS D'ÁGUA		Empreendimento/Apelido SALÃO OLHOS D'ÁGUA	
ITE M	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QU ANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1					
SALÃO OLHOS D'ÁGUA					
1.1					
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	01 unidades =
1.1.2	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	05 meses =
1.1.3	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	01 mobilização =
1.1.4	ED-16362	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16354)	un	1,00	01 ligação =
1.1.5	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	05 meses =
1.1.6	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	01 mobilização =
1.1.7	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	un	1,00	01 ligação =
1.2					
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.2.1	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	5,70	FOLHA 01 - comp. X alt. (3,67+3,20+4,20+0,80)m x 3,20m x 0,15m =
1.2.2	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	114,22	FOLHA 02 - área calculada no Revit (86,43+13,67+14,12)m2 =
1.2.3	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,68	FOLHA 02 - área calculada no Revit (1,20x1,50)m + (1,50x1,50)m + (0,70x0,45)m x 2un =
1.2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,68	FOLHA 01 - comp. X alt. (0,80m x 3,20m) =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.2.5	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	0,66	FOLHA 01 - comp. X larg. (1,10m x 0,60m) =
1.2.6	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	158,71	FOLHA 01 - área calculada no Revit (158,71m2) =
1.2.7	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	158,71	FOLHA 01 - área calculada no Revit (158,71m2) =
1.2.8	RO-42387			81,46	FOLHA 01 - comp. X larg. - edificação (8,27x6,03)m x rampa (8,10x3,90)m =
1.2.9	RO-42445			0,80	FOLHA 01 - comp. - demolição para construção de jardineira (0,80m) =
1.2.10	012	REMOÇÃO MANUAL DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNIDADE	1,00	01 unidade =
1.2.11	013	REMOÇÃO MANUAL DE GRADIL, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	27,39	FOLHA 01 - área calculada no Revit (4,35+4,53+5,06+6,39+7,06)m2 =
1.2.12	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	9,12	volumes - alvenaria (5,70m3) + piso cerâmico - (114,22m2) x 0,03m =
1.2.13	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	9,12	volumes - alvenaria (5,70m3) + piso cerâmico - (114,22m2) x 0,03m =
1.2.14	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	88,34	volumes - janelas (4,68m2 x 0,10m) + portas (0,17m2 x 0,10m) + bancada (0,66m2 x 0,05m) + engradamento (158,71m2 x 0,30m) + telhas (158,71m2 x 0,15m) + blocos sextavados (81,46m2 x 0,10m) + guarda corpo (0,80x1,30x0,10)m + gradil(27,39m2 x 0,20m) + caixa d'água (1,20x1,20x1,20)m =
1.2.15	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	883,44	volume x km (88,34m3 x 10,0km) =
1.3 SERVIÇOS PRELIMINARES -					
1.3.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	220,99	FOLHA 02 - comp. - fundos (14,20m x 2,20m) + lateral direita (9,05+30,00)m x 2,20m + lateral esquerda (28,00m x 2,20m) + frente (19,20m x 2,20m) =
1.3.2	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	26,40	comp. (3,35+7,55+15,50)m =
1.4 ATERRO -					
1.4.1	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	23,25	área x alt. Média - edificação (6,03x8,27)m x 0,80m/2 + rampa (6,80x3,90)m x 0,18m/2 + patamar rampa (1,30x3,90)m x 0,18m/2 =
1.4.2	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	232,47	volume x km (23,25m3 x 10,0km) =
1.5 ALVENARIA -					
1.5.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	140,97	área calculada no Revit (65,14+75,83)m2 =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.5.2	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	11,84	área calculada no Revit (11,84m2) =
1.5.3	ED-48534	DIVISÓRIA EM MARMORITE, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	m2	13,72	FOLHA 01 - comp. X alt. (2,22+0,8+1,50+1,30)m x 1,80m - vãos (0,60x1,80)m x 3 un =
1.6 ESQUADRIAS DE JANELAS -					
1.6.1	001	JANELA DE CORRER EM 04 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO 8MM - COMPLETA - (LARG. :2,00M X - ALT.: 1,40M) - 7 UNIDADES =	UNIDADE	7,00	conforme tabela quadro de janelas =
1.6.2	002	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO 8MM - COMPLETA - (LARG. :0,70M X - ALT.: 0,60M) - 4 UNIDADES =	UNIDADE	4,00	conforme tabela quadro de janelas =
1.6.3	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	23,00	comp. x quant. (2,00+0,60)m x 07 unid. + (0,70+0,50)m x 04 unid. =
1.6.4	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	23,00	comp. x quant. (2,00+0,60)m x 07 unid. + (0,70+0,50)m x 04 unid. =
1.6.5	018	GRADE EM METALON 30X50MM PARA PROTEÇÃO DE JANELAS - (2,10m x 1,60m) - 07 UNIDADES	UNIDADE	7,00	comp. x alt. x quant. (2,10x1,60)m x 07 unid. =
1.7 ESQUADRIAS DE PORTAS -					
1.7.1	003	PORTA EM MADEIRA E VIDRO TEMPERADO 10MM, ABRIR 02 FOLHAS - COMPLETA - (LARG. :2,50M X - ALT.: 2,20M) - 01 UNIDADES =	UNIDADE	1,00	FOLHA 01 - conforme tabela de portas =
1.7.2	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,88	comp. X alt. (0,60x1,60)m x 03 unid. =
1.7.3	ED-49705	TARIETA CROMADA, TIPO LIVRE/OCUPADO, INSTALADA EM PORTA DE SANITÁRIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	3,00	03 unid. =
1.7.4	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	FOLHA 01 - conforme tabela de portas =
1.7.5	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	FOLHA 01 - conforme tabela de portas =
1.7.6	017	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA (EUCALIPTO OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	2,75	comp. X alt. (1,10x2,50)m =
1.7.7	93189				(2,50+1,00)m + (0,80+0,50)m x 02unid. + (0,90+0,50)m x 02unid. + (1,10+0,50)m =
1.8 REVESTIMENTO -					
1.8.1	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	305,62	conforme alvenaria x lados (140,97+11,84)m2 x 2 lados =
1.8.2	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	14,71	conforme projeto arquitetônico - wc fem. (6,04m2) + wc masc. (4,59m2) + wc PNE (4,08m2) =
1.8.3	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	259,09	área de chapisco - área de reboco =
1.8.4	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	61,24	FOLHA 01 - wc fem. (2,22+2,22+2,72+2,72)m x 2,50m- vãos (0,80x2,10)m - (0,70x0,60)m + wc masc. (1,67+1,67+2,72+2,72)m x 2,50m- vãos (0,80x2,10)m - (0,70x0,60)m + wc PNE (1,50+1,50+2,72+2,72)m x 2,50m- vãos (0,90x2,10)m - (0,70x0,60)m =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.8.5	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	61,24	FOLHA 01 - wc fem. (2,22+2,22+2,72+2,72)m x 2,50m- vãos (0,80x2,10)m - (0,70x0,60)m + wc masc. (1,67+1,67+2,72+2,72)m x 2,50m- vãos (0,80x2,10)m - (0,70x0,60)m + wc PNE (1,50+1,50+2,72+2,72)m x 2,50m- vãos (0,90x2,10)m - (0,70x0,60)m =
1.8.6	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	15,51	parede (4,37x3,55)m =
1.9 PAVIMENTAÇÃO					
1.9.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	17,69	acrécimo (6,03x4,95x0,10)m + wc fem. (6,04m2) + wc masc. (4,59m2) + wc PNE (4,08m2) =
1.9.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	159,36	acrécimo (6,03x4,95x0,10)m + wc fem. (6,04m2) + wc masc. (4,59m2) + wc PNE (4,08m2) + salão (112,87m2) + cozinha (28,80m2) =
1.9.3	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	17,69	acrécimo (6,03x4,95x0,10)m + wc fem. (6,04m2) + wc masc. (4,59m2) + wc PNE (4,08m2) + salão (112,87m2) + cozinha (28,80m2) =
1.9.4	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	56,18	salão (13,75+10,70+7,78+5,70+6,00+4,95)m - vãos (0,80+0,80+0,90+2,50+1,10+0,90)m + cozinha (3,65+3,65+7,80)m - vãos (0,80m) =
1.9.5	004	REVESTIMENTO COM PORCELANATO AMADEIRADO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM).	M2	141,67	salão (112,87m2) + cozinha (28,80m2) =
1.10 LOUÇAS E METAIS					
1.10.1	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	conforme projeto arquitetônico =
1.10.2	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	conforme projeto arquitetônico =
1.10.3	ED-50277	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	conforme projeto arquitetônico =
1.10.4	ED-50280	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	conforme projeto arquitetônico =
1.10.5	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	0,78	compl. X larg. (1,30x0,60)m =
1.10.6	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,00	vaso
1.10.7	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	vaso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.10.8	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	lavatório
1.11 COBERTURA					
1.11.1	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m2	211,92	área calculada no Revit (211,92m2) =
1.11.2	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/TÉRMICA	m2	211,92	área calculada no Revit (211,92m2) =
1.11.3	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	62,43	comprimento calculado no AutoCAD
1.11.4	ED-52311	MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO, EXCLUSIVE CONTA-CAIBRO	m2	211,92	área calculada no Revit (211,92m2) =
1.11.5	005	FORRO PVC TIPO AMADEIRADO	M2	141,77	área calculada no Revit (141,77m2) =
1.11.6	006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TOLDO DE POLICARBONATO ALVEOLAR - METALON 30X50MM PINTADO DE MARROM - (TOLDO 01 - 4,00M X 1,50M) - (TOLDO 01 - 3,00M X 1,50M)	UNIDADE	1,00	conforme projeto arquitetônico
1.11.7	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	51,80	comp. (6,50+6,50+6,50+6,60+6,60+6,60+6,00+6,50)m =
1.12 RAMPA 01 - RAMPA 02					
1.12.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,82	rampa 01 - comp. X larg. X profund. - (6,80+3,90)m x 0,30m x 0,20m x 2 lados + patamar (1,30+1,30+3,90)m x 0,30m x 0,20m + rampa 02 - (6,75m x 0,30m x 0,20m x 2 lados) + patamar (1,40+1,40+1,40+1,40)m x 0,30m x 0,20m =
1.12.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	14,10	rampa 01 (6,80+3,90)m x 0,30m x 2 lados + patamar (1,30+1,30+3,90)m x 0,30m + rampa 02 - (6,75m x 0,30m x 2 lados) + patamar (1,40+1,40+1,40+1,40)m x 0,30m =
1.12.3	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	22,62	rampa 01 (6,80+3,90+6,80+3,90)m x 0,20m x 2 lados + patamar (1,30+1,30+3,90)m x 0,20m x 2 lados + rampa 02 - (6,75m x 0,30m x 2 un x 2 lados) + patamar (1,40+1,40+1,40+1,40)m x 0,30m x 2 lados =
1.12.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	211,50	estimativa
1.12.5	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,82	rampa 01 - comp. X larg. X profund. - (6,80+3,90)m x 0,30m x 0,20m x 2 lados + patamar (1,30+1,30+3,90)m x 0,30m x 0,20m + rampa 02 - (6,75m x 0,30m x 0,20m x 2 lados) + patamar (1,40+1,40+1,40+1,40)m x 0,30m x 0,20m =
1.12.6	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	9,40	rampa 01 - comp. X alt. -(6,80+3,90)m x 0,20m x 2 lados + patamar (1,30+1,30+3,90)m x 0,20m + rampa 02 - (6,75m x 0,20m x 2 lados) + patamar (1,40+1,40+1,40+1,40)m x 0,20m =
1.12.7	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	43,00	rampa 01 - comp. X alt. -(6,80x3,90)m + patamar (1,30x3,90)m + rampa 02 (6,75x1,40)m + patamar (1,40x1,40)m =
1.12.8	ED-32001	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"x1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	14,20	conforme projeto PSCIP
1.12.9	ED-32103	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO	m	27,00	conforme projeto PSCIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		DUPLO, EXCLUSIVE PINTURA			
1.12.10	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	2,65	rampa 01 -comp. - (3,90+3,90)m x 0,25m + rampa 02 - comp. - (1,40+1,40)m x 0,25m =
1.12.11	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	3,12	rampa 01 - comp. X alt. média -(6,80m x 0,10m x 2 lados) + patamar (1,30+1,30)m x 0,20m + rampa 02 - (6,75m x 0,10m) + patamar (1,40+1,40)m x 0,20m =
1.12.12	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	3,12	rampa 01 - comp. X alt. média -(6,80m x 0,10m x 2 lados) + patamar (1,30+1,30)m x 0,20m + rampa 02 - (6,75m x 0,10m) + patamar (1,40+1,40)m x 0,20m =
1.13 JARDINEIRA					
1.13.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,31	FOLHA 01 - comp. X larg. X profund. - (4,37+0,80)m x 0,30m x 0,20m =
1.13.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	1,55	FOLHA 01 - comp. X larg. - (4,37+0,80)m x 0,30m =
1.13.3	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	2,07	FOLHA 01 - comp. X larg. - (4,37+0,80)m x 0,20m x 2 lados =
1.13.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	23,27	estimativa
1.13.5	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,31	FOLHA 01 - comp. X larg. X profund. - (4,37+0,80)m x 0,30m x 0,20m =
1.13.6	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	4,14	FOLHA 01 - comp. X alt. - (4,37+0,80)m x 0,80m =
1.13.7	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	2,80	FOLHA 01 - comp. X larg. X alt. - (4,37x0,80x0,80)m =
1.13.8	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27,97	FOLHA 01 - comp. X larg. X alt. - (4,37x0,80x0,80)m x 10km =
1.13.9	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	4,14	jardineira (4,37+0,80)m x 0,80m
1.13.10	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4,14	jardineira (4,37+0,80)m x 0,80m
1.13.11	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	4,14	jardineira (4,37+0,80)m x 0,80m
1.13.12	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m2	1,55	jardineira (4,37+0,80)m x 0,30m
1.14 PAISAGISMO					
1.14.1	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	5,70	jardineira a construir (4,17x0,60)m + jardineira existente (3,20x1,00)m =
1.14.2	019	PALMEIRA CICA -(cycas revolute) - 05 UNIDADES	UNIDADE	5,00	conforme projeto arquitetônico =
1.15 PINTURA					
1.15.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	244,38	área de chapisco em parede (305,62m²) - área de emboço (61,24m²) =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.15.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	244,38	área de chapisco em parede (305,62m ²) - área de emboço (61,24m ²) =
1.15.3	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	14,71	conforme projeto arquitetônico - wc fem. (6,04m ²) + wc masc. (4,59m ²) + wc PNE (4,08m ²) =
1.15.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14,71	conforme projeto arquitetônico - wc fem. (6,04m ²) + wc masc. (4,59m ²) + wc PNE (4,08m ²) =
1.15.5	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	27,42	portas (2,50x2,20)m + (0,80x2,10)m x 2un + (0,90x2,10)m x 2un x 2 lados + (1,10x2,50)m x 2un x 2 lados =
1.15.6	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	27,42	portas (2,50x2,20)m + (0,80x2,10)m x 2un + (0,90x2,10)m x 2un x 2 lados + (1,10x2,50)m x 2un x 2 lados =
1.15.7	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	23,52	FOLHA 01 - grade para proteção de janelas - comp. X alt. (2,10x1,60)m x 7un =
1.15.8	ED-50532	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	m2	23,52	FOLHA 01 - grade para proteção de janelas - comp. X alt. (2,10x1,60)m x 7un =
1.15.9	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	23,52	FOLHA 01 - grade para proteção de janelas - comp. X alt. (2,10x1,60)m x 7un =
1.15.10	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	19,65	parede (4,37x3,55)m + jardineira (4,37+0,80)m x 0,80m =
1.15.11	ED-50517	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS	m2	19,65	parede (4,37x3,55)m + jardineira (4,37+0,80)m x 0,80m =
1.16		ELÉTRICO			-
1.16.1	.	Acessórios p/ eletrodutos			
1.16.2	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	53,00	conforme projeto elétrico =
1.16.3	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	conforme projeto elétrico =
1.16.4	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	conforme projeto elétrico =
1.16.5	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	conforme projeto elétrico =
1.16.8	.	Cabo Unipolar (cobre)			
1.16.9	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM ² , 70°C, 450/750V	m	241,85	conforme projeto elétrico =
1.16.10	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM ² , 70°C, 450/750V	m	277,38	conforme projeto elétrico =
1.16.11	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM ² , 70°C, 450/750V	m	166,83	conforme projeto elétrico =
1.16.12	ED-48946	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM ² , 70°C, 450/750V	m	58,35	conforme projeto elétrico =
1.16.13	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 70°C, 450/750V	m	20,45	conforme projeto elétrico =
1.16.14	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 70°C, 450/750V	m	20,45	conforme projeto elétrico =
1.16.15	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 70°C, 450/750V	m	20,45	conforme projeto elétrico =
1.16.16	ED-48966	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 70°C, 450/750V	m	20,45	conforme projeto elétrico =
1.16.17	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM ² , 70°C, 450/750V	m	246,65	conforme projeto elétrico =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.16.18	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	243,23	conforme projeto elétrico =
1.16.19	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	26,46	conforme projeto elétrico =
1.16.20	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	197,40	conforme projeto elétrico =
1.16.21	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	146,76	conforme projeto elétrico =
1.16.22	ED-48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	m	2,20	conforme projeto elétrico =
1.16.23	ED-48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	m	2,20	conforme projeto elétrico =
1.16.24	ED-48981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	m	2,20	conforme projeto elétrico =
1.16.25	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	118,75	conforme projeto elétrico =
1.16.26	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	85,13	conforme projeto elétrico =
1.16.27	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	33,63	conforme projeto elétrico =
1.16.28	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	110,54	conforme projeto elétrico =
1.16.31	.	Dispositivo Elétrico - embutido		-	
1.16.32	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	conforme projeto elétrico =
1.16.33	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	conforme projeto elétrico =
1.16.34	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	conforme projeto elétrico =
1.16.35	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	conforme projeto elétrico =
1.16.36	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	conforme projeto elétrico =
1.16.37	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	conforme projeto elétrico =
1.16.38	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	conforme projeto elétrico =
1.16.39	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	conforme projeto elétrico =
1.16.40	ED-5627	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	un	7,00	conforme projeto elétrico =
1.16.43	.	Dispositivo de Proteção		-	
1.16.44	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	conforme projeto elétrico =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.16.45	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	conforme projeto elétrico =
1.16.46	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	conforme projeto elétrico =
1.16.47	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	conforme projeto elétrico =
1.16.48	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	conforme projeto elétrico =
1.16.49	ED-34483	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	conforme projeto elétrico =
1.16.50	ED-34493	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1,00	conforme projeto elétrico =
1.16.51	ED-51065	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 63A	U	5,00	conforme projeto elétrico =
1.16.54	.	Eletroduto PVC flexível		-	
1.16.55	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	412,30	conforme projeto elétrico =
1.16.56	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,50	conforme projeto elétrico =
1.16.57	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2,20	conforme projeto elétrico =
1.16.59	.	Luminária e acessórios		-	
1.16.60	021	LÂMPADA VELA LED LEITOSA E14+e27-6W-6000K-127/220V	UNIDADE	36,00	06 lâmpada p/ cada lustre =
1.16.61	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	conforme projeto elétrico =
1.16.62	008	ARANDELA COLONIAL (36X14,5X19CM) - 7 UNIDADES	UNIDADE	7,00	conforme projeto elétrico =
1.16.63	009	POSTE DE LUZ ALUMINIUM COLONIAL EXTERNO (11 UNIDADES)	UNIDADE	11,00	conforme projeto elétrico =
1.16.64	010	LUSTRE RUSTICO DE FERRO ARTESANAL - 6 LÂMPADAS VELA LED LEITOSA E14+E27 - 6W 6000K	UNIDADE	6,00	conforme projeto elétrico =
1.16.65	011	LUMINÁRIA PLAFON (40X40)CM - LED SOBREPOR	UNIDADE	10,00	conforme projeto elétrico =
1.16.66	.	Material p/ entrada serviço		-	
1.16.67	ED-20579	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	conforme projeto elétrico =
1.16.70	.	Quadro de medição - CEMIG		-	
1.16.71	ED-49212	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM-2, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00	conforme projeto elétrico =
1.16.74	.	Quadro distrib. plástico - embutir		-	
1.16.75	ED-49501	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	un	1,00	conforme projeto elétrico =
1.17		HIDRÁULICO			-
1.17.1	.	Metais		-	
1.17.2	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.3	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.6	.	PVC misto soldável		-	
1.17.7	104034	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.8	96846	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	4,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.11	.	PVC rígido roscável		-	
1.17.12	ED-50079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	0,30	conforme projeto hidráulico =
1.17.15	.	PVC rígido soldável		-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

1.17.16	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.17	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.18	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,62	conforme projeto hidráulico =
1.17.19	96689	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.21	.	Aparelho		-	
1.17.22	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.23	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.24	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.25	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.26	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.29	.	Metais		-	
1.17.30	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.33	.	PVC Acessórios		-	
1.17.34	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.37	.	PVC rígido soldável		-	
1.17.38	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.39	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.40	89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.41	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,57	conforme projeto hidráulico =
1.17.42	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.45	.	PVC soldável azul c/ bucha latão		-	
1.17.46	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.47	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	conforme projeto hidráulico =
1.17.48	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	conforme projeto hidráulico =
1.18		ESGOTO			-
1.18.1	.	PVC Acessórios		-	
1.18.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA	UN	4,00	conforme projeto esgoto =



		PLUVIAL. AF_06/2022			
1.18.3	ED-50320	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1"X1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	3,00	conforme projeto esgoto =
1.18.4	ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.5	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	conforme projeto esgoto =
1.18.6	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	conforme projeto esgoto =
1.18.7	86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.10	.	PVC Esgoto		-	
1.18.11	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto esgoto =
1.18.12	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	conforme projeto esgoto =
1.18.13	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto esgoto =
1.18.14	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto esgoto =
1.18.15	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto esgoto =
1.18.16	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.17	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	conforme projeto esgoto =
1.18.18	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto esgoto =
1.18.19	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto esgoto =
1.18.20	89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	conforme projeto esgoto =
1.18.21	014	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.22	89830	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.23	104350	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.24	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.25	015	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	conforme projeto esgoto =
1.18.26	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO	M	11,40	conforme projeto esgoto =



		OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022			
1.18.27	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,90	conforme projeto esgoto =
1.18.28	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	7,30	conforme projeto esgoto =
1.18.29	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	conforme projeto esgoto =
1.18.30	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	conforme projeto esgoto =
1.18.31	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.32	104354	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.33	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	conforme projeto esgoto =
1.18.34	016	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	4,00	conforme projeto esgoto =
1.18.35	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.36	89817	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.18.37	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	0,20	conforme projeto esgoto =
1.19		PLUVIAL			-
1.19.1	.	Condutor pluvial			-
1.19.2	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	10,00	conforme projeto esgoto =
1.19.5	.	Ventilação			-
1.19.6	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	conforme projeto esgoto =
1.19.7	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	1,28	conforme projeto esgoto =
1.19.8	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.19.9	94698	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	conforme projeto esgoto =
1.20		PSCIP			-
1.20.1	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.2	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.3	ED-50192	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	1,00	conforme projeto PSCIP =



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Rua Padre Reis, 84, Centro

Coronel Xavier Chaves/MG- CEP: 36.330-000

Contato: (32) 3357-1325/ (32) 9 9199-6496

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

1.20.4	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	5,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.5	ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	un	2,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.6	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	6,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.7	ED-32246	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.8	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.9	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	4,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.10	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	3,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.11	ED-29403	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S6", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.12	ED-29404	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.13	ED-32247	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.14	ED-32250	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	2,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.15	020	O 1 - OBSTÁCULO(Símbolo:retangular ou quadrado - Fundo: amarelo - Pictograma: listas pretas, inclinadas a 45°)	UNIDADE E	1,00	conforme projeto PSCIP =
1.20.16	ED-50574	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m	8,00	conforme projeto PSCIP =
1.21 ESTRUTURAL					
1.21.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	6,18	S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7 (0,80X0,80X1,00)m x 7un + viga baldrame (6,163+6,163+6,163+8,21+8,21+2,781+2,781)m x 0,14m x 0,30m =
1.21.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	0,45	S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7 (0,80X0,80X0,10)m x 7un =
1.21.3	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	57,81	FOLHA 02 - (8,48+16,02+5,54+27,77)m2 + FOLHA 03 - (14,36+19,67)m2 =
1.21.4	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	472,20	FOLHA 02 - (78,00+9,00+55,60+21,50+16,50+8,20+95,70+32,00)kg + FOLHA 03 - (59,80+20,00+52,90+23,00)kg =
1.21.5	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	6,05	FOLHA 02 - (0,19+1,19+0,76+0,26+1,57)m3 + FOLHA 03 - (0,97+1,11)m3 =
1.21.6	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	37,79	S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7 (2,40x0,20)m x 7un + (0,80x0,80)m x 7un + viga baldrame (6,163+6,163+6,163+8,21+8,21+2,781+2,781)m x (0,14+0,30+0,30)m =
1.21.7	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	3,35	S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7 (0,80X0,80X0,80)m x 7un - pilares (0,14x0,30x0,80)m x 7un =
1.21.8	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE	m3	2,83	volume da escavação - volume do reaterro =
1.21.9	ED-51125	CTRAAMNINSPHOÁROT,EEDXCELMUSAITVEERTIARLADNESMPOO RLTIME O EM CAÇAMBAS, EXCLUSIVE	m3	2,83	volume da escavação - volume do reaterro =
1.22 OUTROS					
1.22.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	170,72	conforme projeto arquitetônico =
1.22.2	007	LETREIRO EM ACM MARROM FONTE ARIAL (LARGURA: 20CM - ALTURA: 30CM - ESPESSURA: 2CM)	UNIDADE E	1,00	FOLHA 02 - detalhes do letreiro =
1.23 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					



1.23.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	01 horas/dia x 22 dias/mês x 05 meses =
1.23.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	H	110,00	01 horas/dia x 22 dias/mês x 05 meses =

4) Memorial Descritivo

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas mínimas e especificações, fixando, portanto, os parâmetros a serem atendidos e fiscalizados para materiais, serviços e equipamentos para execução do Projeto Arquitetônico de Reforma do Salão de Festas para o povoado de Olhos D'Água-MG de Coronel Xavier Chaves.

Seu escopo fornecerá ao executor da obra a caracterização da intervenção, descrevendo-a detalhadamente. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser seguida a orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos e demais dados técnicos, com as prescrições contidas no presente memorial descritivo e demais documentos específicos dos projetos de engenharia elaborados, com as normas técnicas e legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas especificações.

2.1 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial Descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de projeto, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis pela elaboração do projeto.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto. A

Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

A placa de obra deve possuir o layout de acordo com modelo especificado em planilha orçamentária, seguindo as dimensões de 150x300cm e plotada com adesivo vinílico, instalada em base de suporte em eucalipto.

Deve ser locado container para utilização durante todo o período da obra, devendo o mesmo atender a todos os requisitos definidos pelas normas vigentes. A estrutura deve garantir condições mínimas de conforto aos operários, devendo ser mantida limpa e organizada.

4. FUNDAÇÃO DA ÁREA A SER ACRESCIDA



4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL:

1. Prepare o local;

Remova quaisquer obstáculos ou detritos do local da escavação; Marque a área da escavação com estacas e cordas;

2. Inicie a escavação;

Use uma pá ou picareta para iniciar a escavação. Comece cavando ao longo das bordas da área marcada; Continue cavando a terra até atingir a profundidade desejada;

3. Descargue a terra lateralmente;

Use uma pá ou enxada para descarregar a terra lateralmente. Certifique-se de que a terra seja descarregada de forma segura e não represente um risco para as pessoas ou estruturas próximas. Aqui estão algumas precauções específicas para escavações manuais de valas com profundidade maior que 1,5m:

- Use tábuas ou escadas para acessar o fundo da vala.
- Instale guarda-corpos ao redor da vala para evitar quedas.
- Use um guincho ou outro equipamento para descarregar a terra lateralmente, se necessário.

Aqui estão algumas dicas para melhorar a eficiência de escavações manuais de valas com profundidade maior que 1,5m:

- Use uma pá de cabo longo para escavação vertical.
- Use uma enxada para escavação horizontal.
- Use um balde ou carrinho de mão para transportar a terra.

4.2 FORMA DE DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO

O processo de fôrma e desforma de tábua e sarrafo, reaproveitamento, exclusive escoramento, é dividido nas seguintes etapas:

1. Preparo do local. O local onde as fôrmas e desformas serão construídas deve ser nivelado e livre de detritos.
2. Construção das fôrmas. As fôrmas são construídas usando tábuas e sarrafos. As tábuas devem ser de boa qualidade e estar em boas condições. Os sarrafos são usados para fixar as tábuas.
3. Aplicação do concreto. O concreto é lançado nas fôrmas.
4. Retirada das fôrmas. As fôrmas são removidas após o concreto atingir a resistência desejada.

Reaproveitamento das fôrmas e desformas: as fôrmas e desformas de tábua e sarrafo podem ser reaproveitadas até 5 vezes, dependendo da qualidade das madeiras e da atenção dada à sua conservação. Para prolongar a vida útil das fôrmas e desformas, é importante:

- Limpar as fôrmas e desformas após cada uso, removendo todo o concreto solto.
- Guardar as fôrmas e desformas em local seco e protegido.
- Reparar qualquer dano nas fôrmas e desformas antes do reaproveitamento.

Escoramento: O escoramento é um processo necessário para suportar o peso do concreto fresco e prevenir o colapso das fôrmas. O escoramento pode ser feito com madeira, aço ou concreto armado. No caso da fôrma e desforma de tábua e sarrafo, exclusive escoramento, o escoramento é opcional. O concreto fresco pode ser apoiado nas próprias fôrmas, desde que as tábuas sejam de boa qualidade e estejam em boas condições.



4.3 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60

O corte de barras de aço CA-50/60 é realizado com uma serra de cinta ou um maçarico. As barras de aço devem ser cortadas nas dimensões especificadas no projeto. A dobra de barras de aço CA-50/60 é realizada com uma máquina dobrada. As barras de aço devem ser dobradas nos ângulos especificados no projeto. A montagem de barras de aço CA-50/60 é realizada com solda ou parafusos. As barras de aço são unidas para formar a estrutura especificada no projeto. Um espaçador é um dispositivo usado para manter as barras de aço afastadas umas das outras. Os espaçadores são usados para garantir que as barras de aço estejam espaçadas corretamente para a concretagem.

Segurança: O corte, dobra e montagem de aço CA-50/60 é um processo que pode ser perigoso. É importante tomar medidas de segurança para evitar ferimentos. Aqui estão algumas dicas de segurança para corte, dobra e montagem de aço CA-50/60:

- Use equipamentos de proteção individual (EPI), como óculos de segurança, luvas e capacete.
- Certifique-se de que o local de trabalho esteja bem ventilado.
- Tenha cuidado com os fios elétricos subterrâneos.
- Não trabalhe em condições climáticas adversas.

Aqui estão algumas dicas para melhorar a eficiência do corte, dobra e montagem de aço CA-50/60:

- Use barras de aço de boa qualidade.
- Corte as barras de aço com precisão.
- Dobre as barras de aço com cuidado.
- Monte as barras de aço de acordo com as especificações do projeto.

4.4 CONCRETO ESTRUTURAL

A fabricação de concreto estrutural, preparado em obra com betoneira, controle "A", com FCK 25MPa, brita N° (1 e 2), consistência para vibração, é um processo que envolve a mistura dos seguintes componentes: Cimento/Areia/Brita/Água

O cimento é o componente principal do concreto, responsável por sua resistência. A areia é um agregado fino que ajuda a preencher os espaços vazios entre as partículas de brita. A brita é um agregado grosseiro que fornece resistência e durabilidade ao concreto. A água é necessária para a hidratação do cimento e a formação do concreto. Os materiais devem ser pesados e medidos com precisão. O cimento deve ser armazenado em local seco e protegido da umidade. A areia deve ser limpa e seca. A brita deve ser limpa e livre de impurezas. A água deve ser limpa e livre de contaminantes. O cimento deve ser adicionado primeiro, seguido da areia. A brita 1 deve ser adicionada em seguida, seguida da brita 2. A água deve ser adicionada por último, aos poucos, até que a mistura atinja a consistência desejada. A mistura deve ser realizada por um período mínimo de 3 minutos. A mistura deve ser homogênea, sem grumos ou segregação.

O concreto deve ser aplicado imediatamente após a mistura. O concreto deve ser lançado e compactado com vibração para remover as bolhas de ar e garantir a uniformidade da estrutura. Após a aplicação, o concreto deve ser curado por um período mínimo de 28 dias. O concreto curado atinge sua resistência máxima após este período. Aqui estão algumas dicas para melhorar a qualidade do concreto estrutural:

- Use materiais de boa qualidade.
- Pese e meça os materiais com precisão.
- Misture os materiais corretamente.
- Aplique o concreto imediatamente após a mistura.
- Compacte o concreto corretamente.
- Cure o concreto corretamente.



5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Antes do início dos serviços, a contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e para-raios nas proximidades. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre.

As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

As paredes, esquadrias e acessórios a serem demolidos estão especificadas no Projeto Arquitetônico.

5.1. CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO

5.1.1 CAÇAMBA

Verifique se a caçamba está em boas condições de funcionamento, com sua capacidade adequada para o volume de material demolido a ser transportado. Certifique-se de que a caçamba esteja limpa e livre de resíduos anteriores. Carregamento: Carregue o material demolido na caçamba de forma acomodada e segura. Certifique-se de que o material esteja bem distribuído, evitando que ele se movimente durante o transporte. Caso necessário, utilize equipamentos como pás, enxadas ou carrinhos de mão para auxiliar no carregamento.

Amarração da carga: Caso o material demolido seja solto ou possa se deslocar durante o transporte, utilize cordas, lonas ou outros dispositivos de amarração para garantir a segurança da carga e evitar sua queda ou dispersão durante o percurso.

Verificação da carga: Após o carregamento, verifique se a carga está corretamente acomodada na caçamba e se não há objetos soltos. Certifique-se de que a carga não ultrapasse a capacidade máxima da caçamba e que ela esteja distribuída de maneira uniforme.

Transporte: Dirija o veículo com a caçamba cuidadosamente, respeitando os limites de velocidade e as normas de trânsito. Mantenha uma distância segura dos veículos à sua frente e evite manobras bruscas. Esteja atento às condições da via e aos sinais de trânsito.

Descarga: Ao chegar no local designado para a descarga, posicione o veículo de forma segura e descarregue o material demolido da caçamba. Certifique-se de que a área de descarga esteja livre de obstruções e que não haja riscos para pessoas ou propriedades próximas.

5.1.2 CAMINHÃO

Verifique as condições do local onde o entulho será carregado e certifique-se de que há espaço suficiente para manobrar a escavadeira e o caminhão basculante. Prepare o caminhão basculante para receber a carga, verificando sua capacidade e condições de segurança.

Carga do entulho: Utilizando a escavadeira hidráulica com a caçamba de 0,80 m³, comece a recolher o entulho do local e carregue-o no caminhão basculante. Certifique-



se de operar a escavadeira com cuidado para evitar danos a estruturas próximas e garantir a eficiência do carregamento.

Manobra do caminhão basculante: Após a carga estar completa, manobre o caminhão basculante com cuidado para deixá-lo em posição adequada para o transporte. Siga as diretrizes de segurança e verifique se o entulho está devidamente acomodado no compartimento do caminhão.

Transporte: Dirija o caminhão basculante até o local designado para a descarga do entulho, seguindo todas as regulamentações de trânsito e normas de segurança aplicáveis. Mantenha uma condução segura e evite movimentos bruscos durante o transporte.

Descarga: Chegando ao local de descarga, posicione o caminhão basculante em uma área adequada e segura para a descarga do entulho. Acione o mecanismo de basculamento do caminhão para liberar o entulho de forma controlada e segura.

Descarga livre: Permita que o entulho seja descarregado totalmente do caminhão basculante, garantindo que não haja obstruções ou riscos de deslizamentos. Monitore a área durante o processo de descarga para evitar danos a pessoas ou propriedades próximas.

Afastamento e destinação adequada: Após a descarga, afaste o caminhão basculante e o equipamento utilizado do local. O entulho deve ser destinado adequadamente, seguindo as regulamentações locais para descarte de resíduos de construção e demolição.

6. ALVENARIA

A alvenaria de vedação nas paredes a serem construídas será de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x29cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021:

Para a execução deste tipo de alvenaria, é necessário seguir os seguintes passos:

1. Prepare a argamassa de assentamento. Para isso, adicione cimento, cal e areia média em uma betoneira, de acordo com a proporção recomendada pelo fabricante.
2. Posicione os blocos cerâmicos furados na vertical, alinhando-os e deixando uma junta de 10 mm entre eles.
3. Assegure os blocos cerâmicos furados com argamassa de assentamento.
4. Continue assentando os blocos cerâmicos furados até atingir a altura desejada.
5. Após o assentamento, verifique se a alvenaria está nivelada e alinhada.

Aqui estão algumas dicas para a execução da alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical:

- Utilize blocos cerâmicos furados de boa qualidade.
- Utilize argamassa de assentamento de boa qualidade.
- Deixe uma junta de 10 mm entre os blocos cerâmicos para permitir a expansão da alvenaria.
- Assegure os blocos cerâmicos com argamassa de assentamento de forma uniforme.
- Verifique se a alvenaria está nivelada e alinhada após o assentamento.

A alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical é um tipo de alvenaria relativamente fácil de ser executada. Com os cuidados necessários, é possível obter um resultado satisfatório, que atenderá às necessidades da obra.

7. REVESTIMENTO

7.1 VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).



O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

7.2 CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por

toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

7.3 REBOCO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo reboco paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. Ao final, o acabamento será feito com esponja densa.

7.4 CONTRAPISO

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.



8. ACABAMENTOS

8.1 REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

O revestimento em placas cerâmicas será de tipo branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do

revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

8.2 PORCELANATO

Utilizado nos ambientes especificados no projeto, o piso porcelanato será acetinado retificado 60x60cm nos banheiros e cozinha e tipo amadeirado para o salão, PEI 5, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.



Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

8.4 PISO DE CONCRETO POLIDO

O piso de concreto polido será realizado nas rampas de entrada do salão.

Para a sua execução, ao começar a aplicação do concreto, a mesma deve ser feita de forma rápida, com a utilização do nível a laser para marcar os pontos nivelados no concreto. O laser deve estar em local firme, coberto e cobrindo toda a área a ser concretada;

Após a aplicação do concreto, usa-se uma régua de alumínio para ligar os pontos de nível, formando as mestras. Em seguida, utilizando uma régua vibratória sobre as mestras, faz-se os planos de concreto nível zero;

Finalizando essa etapa, deve-se esperar o concreto “dar a pega”, por um período de 4 a 5 horas;

Após a pega, é realizado o acabamento com a acabadora até que a superfície fique lisa.

Esse é o procedimento que irá garantir o efeito “polido” ao piso;

Depois de 3 ou 4 dias após a concretagem, é necessário fazer os cortes de juntas de dilatação utilizando uma serra de carrinho ou serra clipper. As juntas geralmente são feitas em uma malha de 4 x 4 m. Essa medida é indicada pois ajuda a evitar trincas e fissuras;

Antes de iniciar o corte, faça a marcação das juntas com uma régua ou linha demarcadora, de acordo com a paginação do projeto, caso haja um.

Para manter a durabilidade da superfície, deve-se evitar aplicar produtos ácidos, como lava-pedras.

8.5 FORRO DE PVC

Os forros de PVC são elementos muito usados na construção civil, principalmente, em razão do conforto em termos de temperatura e som proporcionado pelo material, além de facilitar a instalação da eletricidade e a iluminação dos espaços.

Para sua instalação defina a altura que o forro terá. Recomenda-se que o forro tenha, no mínimo, 1 metro de distância das telhas e 2,80m de chão. Não deixe de fazer as marcações nas paredes onde o forro ficará após a instalação do material.

A etapa seguinte de como colocar o forro de PVC é fazer a marcação dos furos para que a estrutura metálica seja instalada para segurar o forro. O ideal é que os furos tenham 50cm de distância e alinhados. Você deve utilizar a serra copo para as perfurações.

Agora chegou a etapa da montagem da estrutura de metalon. O primeiro passo, neste momento, é medir as barras e encaixá-las nos furos feitos nas paredes. As peças devem ser encaixadas de maneira alinhada, formando um xadrez.

Nesta fase, você deve ficar as régua de acabamento, que devem ser fixadas na parede, com parafusos na parte inferior da estrutura de metalon. Para as peças nos cantos das paredes, o ideal é utilizar cantoneiras, mas é bom ficar de olho no nivelamento das placas. Instale régua com silicone para não danificar a parede.

Além disso, é indicado também que aplique uma camada de silicone na base para, depois, fixar na parede. Fique de olho no alinhamento e mova as peças devagar até aprumar.

Por fim, a última etapa consiste na montagem das lâminas. Encaixe os lados opostos. Você não precisará parafusar



ou colar, apenas encaixar uma peça outra.

8.6 PINTURA

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

9. ESQUADRIAS

9.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

As portas deverão ter espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com verniz sintético (livre de solvente) na cor transparente.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

9.2 JANELAS

Todas as janelas novas serão de vidro temperado, conforme tipo e modelo especificado em projeto arquitetônico. Todas as peças deverão estar em perfeito estado de conservação e ser instaladas de forma que permita a sua perfeita utilização.

Os vidros serão de espessura mínima de 5mm, incolor, liso, e não poderá apresentar nenhum tipo de patologia.



9.3 GRADIL DAS JANELAS

O gradil tem a função de proteger e preservar o espaço contra invasores.

Para colocar as grades, será preciso fazer uma marcação para saber onde será ajustados os parafusos. Para instalá-las pode-se fazer os buracos na moldura da janela ou no peitoril.

No momento de instalar as grades de segurança, deve-se usar parafusos longos que atravessem toda a moldura da janela.

10. BANCADAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

A metragem e especificação de todas as bancadas, louças e metais encontram-se detalhadas no caderno de especificações do Projeto Arquitetônico.

As cubas da cozinha deverão ser em aço inox polido, livre de escoriações.

As bancadas de todos os banheiros e cozinhas serão em granito Itaúnas e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm: A base da bancada deve ser nivelada e sem imperfeições. Se a base estiver irregular, você precisará nivelá-la com argamassa ou massa corrida. Marque a posição da bancada na base, usando um nível para garantir que a bancada fique nivelada. Os consoles devem ser instalados na base da bancada, usando parafusos ou buchas. Aplique a argamassa na base da bancada, usando uma desempenadeira. Posicione a bancada sobre os consoles, alinhando-a com a marcação feita anteriormente. Assentem a bancada na argamassa, usando um martelo de borracha. Limpe o excesso de argamassa da bancada, usando um pano úmido. Deixe a bancada secar por pelo menos 24 horas antes de aplicar o rejunte. Recomendações:

- Use argamassa de qualidade. A argamassa é um dos principais componentes da bancada e é responsável pela sua resistência e durabilidade.
- Aplique a argamassa uniformemente. A argamassa deve ser aplicada uniformemente para garantir que a bancada fique nivelada e sem imperfeições.
- Assentem a bancada com cuidado. Evite bater com força na bancada para não a danificar.

- Deixe a bancada secar completamente. A bancada deve secar completamente antes de aplicar o rejunte.

O console de metalon 20 x 30 mm é uma estrutura metálica que é forte e durável. No entanto, é importante garantir que os consoles sejam instalados corretamente para suportar o peso da bancada. Os consoles devem ser instalados com parafusos ou buchas de alta resistência.

A torneira de metal cromado é um material resistente e durável. No entanto, é importante tomar alguns cuidados para evitar danos à superfície da torneira. Evite bater com força na torneira ou colocar objetos pesados sobre ela.

Todas as louças dos banheiros deverão estar isentadas de trincas ou arranhões, ou qualquer outra falha ou defeitos de fabricação. Elas deverão ter a mesma cor, tom e procedência, preferencialmente branco ou branco gelo, conforme orientação da fiscalização. As louças deverão ser de primeira linha, ficando a critério da fiscalização, desqualificá-las caso entenda necessário. A instalação das barras de apoio, bem como as demais louças para P.N.E deverão seguir as especificações conforme a NBR ABNT 9050.

11. COBERTURA

11.1 COBERTURA CERÂMICA

Os telhados deverão apresentar inclinação compatível com as características da telha especificada, e recobrimentos adequados à inclinação adotada, de modo que sua estanqueidade as águas pluviais seja absoluta, inclusive quando da ocorrência de chuvas de vento de grande intensidade, normais e previsíveis. Todos os telhados deverão ser executados com as peças de concordância e com os acessórios de fixação, vedação, etc., recomendados pelo FABRICANTE dos elementos que os compõe, e de modo apresentarem fiadas absolutamente alinhadas e paralelas



entre si. As telhas deverão atender as dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT. O assentamento das peças de cumeeira, qualquer que seja o tipo de telhado,

deverá ser feito em sentido contrário ao da ação dos ventos dominantes. A argamassa a ser empregada no emboçamento das telhas de cerâmica e das peças complementares (cumeeira, espigão, arremates e eventualmente rincão) precisa ter boa capacidade de retenção de água, ser impermeável, não ser muito rígida, ser insolúvel em água e apresentar boa aderência ao material cerâmico. Só será permitido o uso de telhas cerâmicas isentas de quaisquer deformações, que apresentem encaixes perfeitos, superfícies lisas e homogêneas, cozimento adequado e coloração uniforme. Não deverá apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que fica exposta às intempéries, esfoliações, quebras e rebarbas.

As telhas cerâmicas deverão necessariamente ser amarradas com arame de cobre, sempre que compuserem trechos de cobertura desprovidos de forro e sujeitos à ação dos ventos, em sua face inferior, e sempre que compuserem telhados com ângulo de inclinação superior a 30° (telhas tipo capa-canal) ou a 45° (telhas tipo francesa). Todas as telhas componentes da primeira fiada inferior de cada água, independentemente do ângulo de inclinação do telhado e da existência de forro, deverão ser convenientemente amarradas. Quando destinadas a serviços que exijam sua amarração com amarração com arame de cobre, as telhas utilizadas deverão ser do tipo adequado, provido de dispositivo específico para esse fim, ficando vedadas quaisquer adaptações executadas em telhas não apropriadas para tal tipo de amarração. Nos telhados executados com telhas de tipo capa-canal, além das peças de cumeeira e de espigão, deverão ser emboçadas, no mínimo, as quatro primeiras fiadas inferiores e a primeira fiada superior, de cada água, bem como uma a cada quatro fiadas verticais de capa.

Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos em chapa de aço galvanizado, para evitar infiltrações de água.

Deverá ser feita uma inspeção para verificar se há problemas, como telhas quebradas ou danificadas, que podem gerar vazamentos no futuro.

11.2 CALHAS

As calhas serão em aço galvanizado número 24 e deverão ser instaladas de maneira eficiente, de modo a receber toda a água coletada pelo telhado; as sobreposições devem ser satisfatoriamente vedadas, a fim de não permitir vazamentos. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844.

12. LETREIRO EM ACM

As letras são de alumínio composto (ACM) e possuem uma pintura especial própria para áreas externas.

Antes de iniciar a instalação definitiva na parede recomenda-se que faça uma pré- montagem completa de reconhecimento das dimensões do letreiro e montagem do gabarito simulando o resultado esperado na instalação definitiva. As medidas variam de acordo com o idioma. Esta pré-montagem de reconhecimento poderá ser efetuada sobre uma superfície limpa como uma mesa ou piso cerâmico (local com pouco movimento de pessoas).

Considere que as letras de ACM são muito resistentes e duráveis ao ar livre após fixadas na parede, porém são frágeis antes de sua instalação permanente. Devem ser manuseadas com delicadeza e cuidado evitando-se ao máximo quedas para que não danifiquem.



13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro. A revisão das instalações existentes é obrigatória por parte da CONTRATADA, devendo proceder os reparos e fornecer os materiais necessários para o perfeito funcionamento das mesmas, sempre obedecendo as normas da ABNT e disposições da Concessionária. Todas as ligações de esgoto dos lavatórios, deverão ser sifonadas ou efetuadas diretamente em caixas sifonadas. As tubulações de água e esgoto deverão ser de PVC rígido. No caso das ligações de tubulações de PVC rígido com metais, deverão ser utilizadas buchas de latão rosqueadas e fundidas diretamente na peça. Onde houver a necessidade de se colocar sifão (pias, lavatórios, etc), estes deverão ser do tipo corrugado universal, e a tubulação embutida na parede. Os registros que se fizerem necessários serão colocados a altura de 1,80m do piso acabado, para que haja padronização.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com o especificado no projeto bem como as recomendações das normas da ABNT. A aplicação das tubulações de PVC e acessórios, bem como das caixas de passagem deverão obedecer às exigências e indicações do fabricante. A posição das tubulações, peças e acessórios deverão obedecer ao projeto elétrico e seus memoriais. Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas. Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto. Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte

(20) vezes o seu diâmetro externo. Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolamento em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras. Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído. Todas as instalações elétricas devem obedecer aos projetos específicos e deverão ser ligadas as redes de iluminação pública, obedecendo as normas e especificações da concessionária local.

13. OUTROS

Em relação à limpeza da obra, a mesma deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, que devem encontrar-se definitivamente ligadas. O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderidos deverão ser removidos, sem danos as superfícies. Todos os metais e ferragens deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias que serão pintadas, removendo os resíduos que



possam remanescer da atividade.

5) Composição BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade /	Município/UF CORONEL XAVIER CHAVES/MG
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL D	Objeto REFORMA E ACRÉSCIMO NO SALÃO OLHOS D'ÁGUA	Empreendimento/Apelido SALÃO OLHOS D'ÁGUA

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,42%
BDI RESULTANTE			26,52%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

S corresponde a

100,00%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
XAVIER CHAVES**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº MG- _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Agente de Contratação,

O licitante _____
(firma/denominação, endereço da
sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter
analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº ____/
____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e
obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua
integral responsabilidade pelo valor total de R\$ __ (valor por extenso), já computado o
BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024, DECLARA:**

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5. Declara**, para fins do disposto neste Edital de Concorrência Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a)** a proposta apresentada para participar deste Concorrência Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - c)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e
 - d)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6. Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7. Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
XAVIER CHAVES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8. Declara** que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.** Declara que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 10. Declara**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.
- 11. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a esta Concorrência.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante e assinatura Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2024

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, n.º 84, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FUVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA PINTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXX**, com sede na Rua **XXXX**, n.º **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXX**, na cidade de **XXXX**, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). **XXXX**, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º **XXXX** e do RG n.º **XXXX**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º /2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica N.º /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.
- 1.2.** As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.
 - 1.2.1.** Projeto;
 - 1.2.2.** Memorial Técnico Descritivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

- 1.2.3. Planilha de Orçamento Global;
- 1.2.4. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2.5. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, o qual compõe memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução da obra é de **05 (cinco) meses, a partir do termo de início da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.
- 4.2. O Termo de Início dos serviços a será forçado pelo requisitante, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.
- 4.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 4.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.
- 4.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

assinado, terá prazo de vigência suspenso.

- 4.6.** Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO OBJETO

- 5.1.** O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$XXXX, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir:
- 6.2.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada dos itens, indicando data de início e término, acompanhada de relatório fotográfico, diário da obra e de apresentação de cópias das Certidões Negativas referentes a obrigações fiscais municipal, estadual, federal; de FGTS e de regularidade Trabalhista do período.
- 6.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.4.** O recebimento provisório será realizado por setor técnico da Prefeitura Municipal após a entrega da documentação acima, que procederá a inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques, revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.5.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 6.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 6.7. No prazo de até 10 dias a partir do recebimento provisório, o setor técnico responsável providenciará o recebimento definitivo, após atestar a execução dos serviços, e comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela fiscalização, cujo pagamento ocorrerá dentro do prazo de 20 (vinte) dias.
- 6.8. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse/financiamento (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.
- 6.9. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária:

UNID. ORÇAM.	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.194	CONST REF SALOES COMUNITARIOS SEDE E POVOADOS
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	530	

UNID. ORÇAM.	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.194	CONST REF SALOES COMUNITARIOS SEDE E POVOADOS
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.706.000/2.706.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	530	

UNID. ORÇAM.	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.194	CONST REF SALOES COMUNITARIOS SEDE E POVOADOS
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.710.000/2.710.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	530	

UNID. ORÇAM.	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	1.194	CONST REF SALOES COMUNITARIOS SEDE E POVOADOS
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1.708.000/2.708.000	TRANS. UNIÃO REF. COMPENS. FINAN. RECURSO MINERAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	530	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1.** Executar o contrato conforme especificações do objeto e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias.
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.** Utilizar empregados regularmente contratados, conforme legislação trabalhista; habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento e cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6.** Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- 9.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

na licitação;

- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015
- 9.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.14.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.15.** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.16.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.17.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados.
- 9.18.** Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.19.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.20.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.21.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.22.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

- 9.23. Identificar a obra com placa segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.
- 9.24. Emitir termo de garantia da obra de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, como dos materiais empregados na obra.
- 9.25. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.26. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com as condições fixadas neste instrumento.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar o fiel cumprimento do contrato.
- 10.3. Emitir a Ordem de Serviço, mediante apresentação de ART da obra.
- 10.4. Exigir o cumprimento de Instrução Normativa do TCE-MG relativa ao SICOM/OBRAS.
- 10.5. Solicitar ou determinar os serviços com indicação de local e com antecedência à empresa para que ela providencie a recomposição no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de serviço.
- 10.6. Constituem também obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA as previstas no Edital e Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 97 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade de seguro garantia.
- 11.2. Considerando a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

- 11.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.7.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.8.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.9.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e paracom o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.10.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital, no contrato, e na lei N.º 14.133.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, como fiscal de contrato e, o Sra. Maura Chaves Sousa Pinto como gestora de contrato.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. MULTA

Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

- 13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- 13.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.
- 13.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 14.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; fiscalizar sua execução;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- 14.1.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

- 14.1.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

- 14.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

- 14.3.** Na hipótese prevista 13.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 15.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 15.2.** A rescisão poderá ser processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 15.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 15.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO.

- 18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município, no DOE (Diário oficial do estado) e DOU (Diário oficial da união).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Coronel Xavier Chaves, (dia) do (mês) do (ano).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CORONEL
XAVIER CHAVES PREFEITO(A)
MUNICIPAL

FISCAL DO CONTRATO

SERVIDOR PÚBLICO

GESTOR DO CONTRATO

SERVIDOR PÚBLICO

CONTRATADO

EMPRESA
REPRESENTANTE

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/RS N.º XXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

PROJETOS E PLANILHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1Zbbf1BH5ISC4Q8Mvm6y52HQml62ousJ9/view?usp=sharing>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1lwCMfXNTINs0Ke2CDtfbzWdEh567TaAo/view?usp=sharing>

MEMORIAL DESCRITIVO (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1GQ9KN0TtLnL65yVGRvyXGglyrdQMj64N/view?usp=sharing>

MEMORIAL DE CÁLCULO (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1HwQLrpcTOez7UFvJDC-obUYpps72FqlM/view?usp=sharing>

COTAÇÃO E COMPOSIÇÃO (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1J3nl48EbG3yAVPBhpztGBzrnyG1GFott/view?usp=sharing>

COMPOSIÇÃO BDI (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/10WiMiWgjM1tJnDBNOYQzDOHaq8FURXA6/view?usp=sharing>

PROJETOS(.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/1oxZR0jNrKiulTDRhgWcbuLjv42d3Pnz1/view?usp=sharing>